



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 25/2025**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal 14.770/2023, de 22/12/2023; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas (www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro designado através da Portaria 1.832/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de espaços modulares recreativos novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender a demanda das praças públicas que especifica**, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; futura contratação; e gestão/fiscalização do contrato.

1.3. O objeto deverá ser executado e fiscalizado de acordo com as seguintes condições:

1.3.1. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

1.3.2. As regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.3.3. Lei Orgânica Municipal;

1.3.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

1.4. As licitantes poderão, a seu critério, fazer a visita técnica aos locais de intervenção, no intuito de conhecer as particularidades que possam impactar o planejamento da execução do objeto.

1.5. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e ocorrerá até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento desta licitação, através do e-mail obras@saltinho.sp.gov.br.

1.6. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída pela declaração escrita formal, datada e assinada pelo responsável técnico/legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação futura, conforme artigo 63, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 16/06/2025**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 03/07/2025**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 03/07/2025**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 03/07/2025** na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados e www.contas.tcu.gov.br;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/2013, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/2013);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira, preenchida, datada, assinada e digitalizada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar o contrato, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega e instalação;

6.11.3. Condições de pagamento (mínimo de 10 dias após cada medição);

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando o endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa (pessoa jurídica) para a comercialização e instalação de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.11.2. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos ou declaração formal datada e assinada pelo responsável técnico da licitante que dispensou a visita técnica uma vez que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto desta licitação;

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.12.4. Demonstração documental fidedigna de que dispõe de Capital Social registrado e devidamente integralizado (conforme Súmula 48/TCESP) correspondente a no mínimo R\$ 51.580,00 (10% do valor global estimado, conforme Súmula 37/TCESP), na data da apresentação da proposta financeira, através da apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente que comprove essa exigência, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.12.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.12.7. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC+ARLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,80)$

Legenda	Descrição da Legenda
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
AT	Ativo Total
PC	Passivo Circulante
PELP	Passível Exigível a Longo Prazo

7.12.8. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos anexos (elementos técnicos).

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

12. DO CONTRATO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.12 15.451.0019.2035 (190) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 01 – Recursos Próprios, conforme Nota de Reserva Orçamentária 82/2025, de 10/06/2025, no valor de R\$ 515.807,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do contrato celebrado entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à contratada;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da contratada:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação e no contrato;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta do contrato, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro, a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br; www.pncp.gov.br e terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 12 de junho de 2025.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de espaços modulares recreativos novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender a demanda das praças públicas que especifica, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. Este termo de referência foi redigido atendendo os preceitos da Lei Municipal 710/2020, de 06/01/2020 (**DOC 01**) e da Lei Municipal 732/2020, de 10/12/2020 (**DOC 02**).

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste termo de referência estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a operação da ata de registro de preços, podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de cotações/propostas e gestão/fiscalização do respectivo contrato.

1.4. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1>.

1.5. Considerando a natureza da contratação e a necessidade de garantir economicidade e eficiência na aquisição dos bens que compõem o objeto, o critério de julgamento será o de menor preço global (lote único), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 33, inciso I.

1.6. Nesse íterim, não se aplica o inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, uma vez que o objeto não terá caráter divisível.

1.7. A opção pelo julgamento por lote – e não por item – conforme inciso I, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que os objetos estão organizados em conjuntos de bens com características funcionais ou complementares entre si, cuja aquisição conjunta favorece:

- a) a padronização estética e funcional dos ambientes;
- b) a redução de custos logísticos (armazenamento, entrega, montagem e instalação);
- c) o aproveitamento da capacidade produtiva do fornecedor, resultando em maior economicidade;
- d) a facilidade de gestão contratual, reduzindo a fragmentação da execução e o risco de incompatibilidade entre diferentes fornecedores;
- e) a integração entre os bens de um mesmo espaço físico, garantindo coerência técnica, harmonia visual e funcionalidade.

1.8. Dessa forma, adotar o critério de menor preço global (por lote) preserva o interesse público, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e favorece o cumprimento dos objetivos do programa de inclusão.

1.9. Em atendimento aos princípios da isonomia, da competitividade e da impessoalidade, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021, notadamente o artigo 41, esclarece-se que não será exigida marca específica nem vedada marca determinada para os bens a serem adquiridos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.1. Os locais que serão contemplados com os espaços modulares recreativos novos serão os seguintes:

Ordem	Praças Públicas	Endereços (conforme mapa da cidade – DOC 03)
01	Praça Central “Nossa Senhora de Fátima” – espaço anexo;	Quadrante da Avenida 07 de setembro com as ruas Todos os Santos, Núncio Hipólito e Joaquim Mendes Pereira, Centro;
02	Praça “Stela Maria Mandro Angeleli”, denominada pela Lei Municipal 133/1996;	Quadrante das ruas Domingos Pilon, Victório Schiavolin e João Hipólito, Jardim Agrolar;
03	Área de Lazer “Vereador José Fernando Bernardino”, denominada pela Lei Municipal 309/2004;	Rua Pedro Avelino Settem, no final das ruas João Brigante e José Pompermayer, Residencial Azaléas;
04	Praça “Vereador José Cherubim Negretti”, denominada pela Lei Municipal 521/2013;	Quadrante das ruas João Batista Correa, Eugênio Furlan e Domingos Salerno Cassano, Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
05	Praça Poliesportiva “Vitalino Furlan”, denominada pela Lei Municipal 458/2011;	Quadrante das ruas João Antônio Mendes, Eugênio Furlan e Ferruccio Bertazoni, Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
06	Área de Lazer “Júlio Angelelli”, denominada pela Lei Municipal 310/2004;	Quadrante das ruas Ernesto Pereira de Almeida, Arthur Montebello e Dilermando Moraes Salles, Jardim Palmares I;

2.1.1. As empresas interessadas em participar do processo poderão, a seu critério, fazer uma visita técnica aos locais onde serão instalados os espaços modulares recreativos para tomar conhecimento das dificuldades da empreitada.

2.1.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar um projeto básico para a correta instalação dos espaços modulares recreativos, contendo as diretrizes técnicas aplicáveis, assumindo a responsabilidade técnica perante o conselho da categoria.

2.1.3. Os locais possuem terreno uniforme, sem declives, sendo que a instalação decorrerá da confecção de sapatas em alvenaria (serviço de baixa complexidade) para apoiar os pilares de sustentação dos espaços modulares recreativos.

2.1.4. A nivelção dos terrenos deverá ser feita também para a instalação do chão modular Intercambiável, que servirá para trazer conforto e segurança aos usuários do sistema de lazer.

2.1.5. Nos locais onde sejam necessários nivelamento e construção de piso em concreto de alvenaria, a contratante providenciará tudo que for necessário para que a contratada possa instalar os conjuntos recreativos e as placas de chão modular.

2.2. O almoxarifado central não tem espaço suficiente para armazenar esse grande volume de material.

2.3. A municipalidade pretende adquirir os espaços modulares recreativos de forma parcelada para modernizar as praças públicas, com vistas a inclusão das crianças que tenham dificuldade de mobilidade, que poderão brincar juntamente com as demais.

2.4. O objetivo é fazer com que as crianças encontrem novidades nos espaços públicos, motivando a prática de atividades ao ar livre, criando expectativas boas nas famílias, uma vez que os efeitos da pandemia refletiram, além da questão da saúde pública, no aspecto psicológico, gerando medos e incertezas.

2.5. Os espaços modulares recreativos deverão ser entregues montados e em pleno funcionamento nos locais indicados em cada pedido, após o recebimento da ordem de fornecimento correspondente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. Nunca é demais observar que é de fundamental importância ofertar acesso de todas as crianças à atividade física e brincadeiras nas praças públicas, uma vez que é nesses espaços que as crianças interagem com outras crianças além das de sua turma, exercitam a cooperação, vencem a timidez, fazem amigos e, superando desafios através da brincadeira, aprendem a não desistir.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. As empresas interessadas em ofertar os itens constantes deste termo de referência, deverão garantir as seguintes características mínimas:

3.1.1. Item 01: Conjunto recreativo infantil, modelo 01 - confeccionado em estrutura de aço tubular com pintura eletrostática, contendo uma torre, telhado aberto ou fechado, multicolorido, com piso reforçado com suporte de ferro, escalada de acesso com mínimo 90 cm de largura, contendo mínimo de dois escorregadores, espiral com descida de 5,70 m de comprimento, escorregador duplo com 2,50 m de comprimento com saídas opostas, ou escorregador tubo com diâmetro mínimo 760 mm, mínimo de dois formatos diferentes, centro de atividades com jogo da velha e da memória. Na parte inferior, piscina de bolinhas acompanhadas com 1.000 bolas. Matéria prima: polietileno composto com aditivos antiestático e aditivos anti-uv que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas mínimas aproximadas: comprimento 5,10 m, largura 3,10 m x altura 3,00 m. Apresentar termo de garantia emitida pelo fabricante com no mínimo 12 meses de validade contra defeitos de fabricação. A contratada deverá entregar o conjunto recreativo instalado em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150 kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - segurança de brinquedos - parte 1 - propriedades gerais, mecânicas e físicas e laudo de migração de metais em matrizes diversas laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-segurança de brinquedos – parte 3 – migração de certos elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Os laudos deverão ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar;

3.1.2. Item 02: Conjunto recreativo infantil, modelo 02 - módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escalada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas aproximadas: comprimento 5,60 m, largura 3,00 m x altura 1,90 m. Apresentar, conforme ABNT 16071/2012 – certificação para playgrounds; relatório ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; termo de garantia emitida pelo fabricante com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação; apresentar em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.3. Item 03: Conjunto recreativo infantil, modelo 03 - com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: um patamar, com quatro colunas em plástico reciclado medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm; uma plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1060 mm x 1060 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado, parede simples colorida; um patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1060 mm x 1060 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350 mm; uma coluna em polímero reciclado medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm x 2800 mm; uma coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com acabamento em polietileno rotomoldado colorido; cobertura parcial sendo; um coqueiro decorativo diâmetro de 1300 mm x 1300mm em polietileno rotomoldado colorido; uma escada com seis degraus, dimensão aproximada de 1900 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática, jogo da velha com cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 mm x 1020 mm; um tobogã de duas curvas com ângulo de 90º diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado colorido; uma flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central em polietileno rotomoldado colorido; uma seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado colorido; três fechamentos guardam corpos em polietileno rotomoldado parede dupla. Apresentar certificação ABNT 16071/2012 para playgrounds; relatório ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; termo de garantia emitida pelo fabricante com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação; apresentar em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA;

3.1.4. Item 04: Conjunto recreativo infantil, modelo 04 - composto por dois módulos com medidas aproximadas de 11,00 m x 9,00 m = 99 m² colorido com estrutura principal em (esteio de forma cilíndrica) de madeira plástica medindo aproximadamente 120 mm x 120mm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: uma plataforma com quatro colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060 mm x 1060 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples colorido; uma plataforma, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1060 mm x 1060 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; três colunas em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; uma coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido; cobertura parcial sendo; um coqueiro decorativo diâmetro de 1300 mm x 1300 mm em polietileno rotomoldado colorido; um tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado colorido; duas flanges (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central em polietileno rotomoldado colorido; uma escada com seis degraus, dimensão aproximada de 1900 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática; uma escada dimensão aproximada 1900 mm x 600 mm com seis degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido; um tobogã com duas curvas com ângulo de 90º de polietileno rotomoldado colorido; uma flange (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central em polietileno rotomoldado colorido; uma seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado colorido; um escorregador reto com dimensão aproximada de 2700 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, colorido. portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido; um jogo da velha com nove cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 mm x 1020 mm; um escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento, vista superior com diâmetro externo de 1600 mm x 1900 mm em polietileno rotomoldado com parede dupla colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4", um patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico; dois guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado. Apresentar certificação ABNT 16071/2012 para playgrounds; relatório ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; termo de garantia emitida pelo fabricante com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação; apresentar em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA;

3.1.5. Item 05: Conjunto recreativo infantil, modelo 05 - com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentada cor itaúba contendo: dois patamares, com quatro colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; uma plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1060 mm x 1060 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples colorida; um patamar com quatro colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; uma plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado. Telhado (cobertura formato de cogumelo) dimensão aproximada de 1700 mm x 1700 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede dupla colorida; um patamar, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado; três colunas em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; uma coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido; cobertura parcial sendo um coqueiro decorativo colorido, uma passarela reta com guarda-corpos de segurança em plástico rotomoldado duplo colorido com dimensão 2000 mm x 820 mm de largura com assoalho em madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, uma passarela tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado colorido; duas flanges (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central em polietileno rotomoldado colorido, uma passarela tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado colorido; duas flanges (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central com seis degraus, dimensão aproximada de 1900 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com uma escada rotomoldada, dimensão 1900 mm x 600 mm com seis degraus em polietileno



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

rotomoldado com parede dupla colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido; um escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido, uma estrutura de balanço de em aço tubular, dois assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520 mm de comprimento, um tobogã e duas curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorido; um flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado colorido; uma seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado colorido, um escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4"; um patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico; dois guarda corpos polietileno rotomoldado com parede dupla colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado; uma rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado; uma escada curvada com arco; estrutura tubular em aço galvanizado de parede 2mm, sete degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm, um cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2,00 mm, quatro pares de degraus em aço diâmetro parede de 1,55 mm intercalados; dois fechamentos guarda corpos em polietileno rotomoldado parede dupla colorido. Apresentar certificação ABNT 16071/2012 para playgrounds; relatório ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; relatório ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; termo de garantia emitida pelo fabricante com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação; apresentar em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA;

3.1.6. Item 06: Placas de chão modular Intercambiável para áreas externas e internas - não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas externas ou internas, flexível, medidas mínimas 300 mm x 300 mm x 15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo vinte pinos por modulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, quatro parafusos invisíveis por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Deve permitir higienização. Apresentar termo de garantia do fabricante para a estrutura de polipropileno e amortecedores com prazo de validade mínimo de 10 anos. A garantia servirá, inclusive no caso de reparação ou substituição de peças isoladas. Apresentar relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 shore e



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

dureza máxima 75 shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D 792), tensão de ruptura de 3,2 mpa (segundo a norma ASTM D 412); ABNT NBR 11300 – densidade de fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – ftalatos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura playgrounds; ABNT NBR 16071-2021 - químico (metais pesados) – playgrounds; comprovar que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 - plano nacional de resíduos sólidos.

3.1.7. Item 07: Placas de declive lateral para uso em chão modular - composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300 mm x 60 mm x 15 mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, um parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Apresentar termo de garantia do fabricante para a estrutura de polipropileno e amortecedores com prazo de validade mínimo de 10 anos. A garantia servirá, inclusive no caso de reparação ou substituição de peças isoladas. Apresentar relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 shore e dureza máxima 75 shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D 792), tensão de ruptura de 3,2 mpa (segundo a norma ASTM D 412); ABNT NBR 11300 – densidade de fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – ftalatos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – playgrounds; comprovar que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 - plano nacional de resíduos sólidos.

3.1.8. Item 08: Placas de declive que quina para uso em chão modular - composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70 mm x 70 mm x 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, um parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas. Apresentar termo de garantia do fabricante para a estrutura de polipropileno e amortecedores com prazo de validade mínimo de 10 anos. A garantia servirá, inclusive no caso de reparação ou substituição de peças isoladas. Apresentar relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 shore e dureza máxima 75 shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D 792), tensão de ruptura de 3,2 mpa (segundo a norma ASTM D 412); ABNT NBR 11300 – densidade de fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – ftalatos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – playgrounds; comprovar que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 - plano nacional de resíduos sólidos.

3.1.9. Item 09: Prestação de serviços de instalação de placas de chão modular (incluindo os declives lateral e de quina) em resina e EVA com perfeição de cortes e acabamento - apresentar atestado de capacidade técnica de instalação de chão modular em resina/EVA ou equivalente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2. Todas as medidas apresentadas como parâmetro nesse documento são aproximadas, não sendo necessário que sejam seguidas à risca, sendo que serão aceitas medidas com tolerância que não prejudiquem a segurança e a resistência de cada item.

3.3. Os laudos, relatórios, certificados, termos de garantia e normas aplicáveis devem ser apresentados e atendidos na sua totalidade em todos os itens descritos nesse termo de referência.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 01, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			45.152,00	45.152,00

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 02, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			40.819,33	40.819,33

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 03, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			66.999,00	66.999,00

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	01	Unidade	Fornecimento e instalação e conjunto recreativo infantil, modelo 04, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			76.334,66	76.334,66

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	01	Unidade	Fornecimento e instalação e de conjunto recreativo infantil, modelo 05, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			90.089,00	90.089,00

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	2.000	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de chão modular Intercambiável para áreas externas e internas, que deverá ser instalado para trazer segurança e conforto nas áreas dos espaços modulares recreativos, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			52,33	104.666,66



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	200	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive lateral para uso em chão modular, que não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de fenda afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			17,66	3.533,33

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	20	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive de quina para uso em chão modular feito em resina e espuma sintética, injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			10,66	213,33

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
09	2.000	Serviços/Peças	Instalação de placas de chão modular (incluindo os declives lateral e de quina) em resina e EVA com perfeição de cortes e acabamento.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			44,00	88.000,00

Fonte: 03 cotações extraídas do mercado, devidamente juntadas ao processo e com vista franqueada a qualquer interessado.

Saltinho/SP, 12 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Torrezan

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8

Portaria 1.810/2025 – obras@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI E QUE POSSUA CNAE – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEL COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES RECREATIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS PRAÇAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
01	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 01, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
02	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 02, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
03	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 03, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
04	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 04, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
05	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 05, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	2.000	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de chão modular Intercambiável para áreas externas e internas, que deverá ser instalado para trazer segurança e conforto nas áreas dos espaços modulares recreativos, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	200	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive lateral para uso em chão modular, que não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de fenda afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	20	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive de quina para uso em chão modular feito em resina e espuma sintética, injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
09	2.000	Serviços/Peças	Instalação de placas de chão modular (incluindo os declives lateral e de quina) em resina e EVA com perfeição de cortes e acabamento.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Valor Global: R\$ _____ (_____);

Condições de pagamento após cada medição: ____ (_____) dias corridos, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Prazo de validade desta proposta financeira: ____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo de entrega e instalação: _____ ;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução do objeto da presente licitação;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente que possuímos e entregaremos todos os documentos, laudos, relatórios, certificados, termos de garantia e normas aplicáveis descritos para cada item no termo de referência

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresse consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES RECREATIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS PRAÇAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: ____ de _____ de 2025.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 26/2025.

CONTRATO: ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2025.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, correio eletrônico de mensagens _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer de forma parcelada e a pedido a CONTRATANTE, os itens relativos aos **espaços modulares recreativos novos, de primeira linha, para atender a demanda das praças públicas que especifica**, conforme os anexos ao edital do **Pregão Eletrônico 26/2025**.

2.2. O objeto contratual deverá ser executado e fiscalizado de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

2.2.2.. As regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2.3. Lei Orgânica Municipal;

2.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO PREÇO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1. Pelo fornecimento dos itens constantes da cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, carga, seguros, impostos, taxas, fretes, uso de maquinários, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total do objeto, assim discriminada:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
01	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 01, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
02	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 02, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
03	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 03, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
04	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 04, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
05	01	Unidade	Fornecimento e instalação de conjunto recreativo infantil, modelo 05, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
06	2.000	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de chão modular Intercambiável para áreas externas e internas, que deverá ser instalado para trazer segurança e conforto nas áreas dos espaços modulares recreativos, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
07	200	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive lateral para uso em chão modular, que não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de fenda afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, conforme termo de referência;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	20	Unidades/Peças	Fornecimento de placas de declive de quina para uso em chão modular feito em resina e espuma sintética, injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas, conforme termo de referência;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
09	2.000	Serviços/Peças	Instalação de placas de chão modular (incluindo os declives lateral e de quina) em resina e EVA com perfeição de cortes e acabamento.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

3.2. Nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transfêrencia eletrônica no Banco __, agência __, conta corrente __, cujos dados bancários devem figurar nas notas fiscais eletrônicas, em até __ (____) **dias corridos e consecutivos** após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Não será exigida caução contratual

Cláusula 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.1. Este contrato **terá vigência até 31/12/2025**, contado da data da sua celebração, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, nos moldes do disposto no artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir os serviços por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo, salvo os reparos devidos ao desgaste natural.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar a empreitada, ou atraso no cumprimento do prazo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos ao objeto.

7.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não for considerado satisfatório, devendo a CONTRATADA refazê-lo às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes nas especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados/operários/colaboradores e/ou terceirizados;

7.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados ao objeto, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento do cronograma aprovado;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, sanitários, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e coletivo necessários aos seus colaboradores/empregados/operários, bem como aquelas de escritório;

7.6.6. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes pós pandemia de COVID-19, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança e higiene do pessoal que trabalhar nos serviços;

7.6.8. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o conselho da categoria, arcando com todas as despesas de engenharia (caso necessário) e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

7.6.12. Fornecer treinamento, uniformes e todo o equipamento de proteção individual e coletivo aos seus funcionários/colaboradores ou terceirizados que trabalharem no objeto deste contrato;

7.7. Caberá à CONTRATADA substituir por sua conta os itens fornecidos em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e outros vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

7.8. Na execução do objeto deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.

7.9. A CONTRATANTE reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

7.10. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal 6.514/77, que altera o Capítulo V, Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os artigos 157 e 166.

7.11. Garantir o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7.12. A CONTRATADA se compromete como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.13. Os resíduos da construção civil gerados em função da execução do objeto deste contrato não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos (RSU), em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

7.14. A CONTRATADA se compromete em fazer a destinação dos resíduos da construção civil por classe, conforme Resolução Conama 307/2002:

7.14.1. Classe A: reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.14.2. Classe B: reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. O objeto somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite das medições.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da última medição.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.8. Conforme Portaria 1.833/2025, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles que cometerem infrações contratuais.

Cláusula 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será extinto total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, conforme os artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/2021, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Paralisar o fornecimento durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos em contrato;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução do objeto deste contrato;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.12 15.451.0019.2035 (190) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 01 – Recursos Próprios, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, CPF: 364.764.498-69, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Portaria 1.810/2025, obras@saltinho.sp.gov.br e pelo senhor Henrique Cassano Monte Bello, engenheiro civil, CPF 384.061.628-05, Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Portaria 1.821/2025, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações técnicas aprovadas.

Cláusula 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

13.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

13.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA.

13.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

13.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o cálculo será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

13.5.1. R = medição de reajuste;

13.5.2. Po = preço inicial do produto/serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do produto/serviço no mês de aplicação do último reajuste;

13.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

13.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário referentes às medições devidas ou vincendas será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 14ª - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.2. Lei Orgânica Municipal;

14.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

14.1.4. Decreto Municipal 2.147/2023;

14.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.1. Não será permitido o fornecimento e instalação sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE por seu Departamento de Obras e Serviços Públicos exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização do objeto, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes do objeto, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados.

15.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.14. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP) - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____; CONTRATO: ____/2025; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 26/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2025; OBJETO: aquisição de espaços modulares recreativos novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender a demanda das praças públicas que especifica, conforme descrito neste termo de referência; ADOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Torrezan; Cargo: Diretor de Obras; CPF: 364.764.498-69;

Assinatura: _____

Nome: Henrique Cassano Monte Bello; Cargo: Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos; CPF: 384.061.628-05;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Saltinho
Estado de São Paulo

Projeto de Lei No. 37/2019, de autoria do vereador Luiz Alberto Manesco

LEI Nº. 710, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

**(DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (ACADEMIAS
AO AR LIVRE) NO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP)**

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI No. 710

Art. 1º. Os equipamentos instalados nas academias ao ar livre no Município de Saltinho devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para seu funcionamento, atestado por Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica, inclusive no que tange à sua manutenção.

Art. 2º. Os aparelhos danificados, quebrados ou sem condições de recuperação deverão ser retirados do local em que se encontram.

Art. 3º. Para efeitos do disposto na presente Lei, consideram-se danificados os equipamentos que apresentarem trincas, deformações, danos permanentes, conexões frouxas, peças salientes ou soltas, roscas de parafusos sem acabamento de proteção e aqueles definidos como impróprios para uso nos termos das normas técnicas vigentes.

Art. 4º. Os equipamentos considerados passíveis de manutenção deverão estar devidamente sinalizados e seu acesso impedido até sua recuperação.

Art. 5º. O disposto nos artigos anteriores também se aplica na íntegra aos brinquedos a serem instalados e aos já existentes nas áreas públicas.



Câmara Municipal de Saltinho
Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, em 06 de janeiro de 2020

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei nº 28/2020, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

(DETERMINA QUE AS NOVAS “ACADEMIAS AO AR LIVRE” E OS NOVOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS, OU EM OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP, SEJAM ADAPTADOS AOS DEFICIENTES FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 7 3 2

Art. 1º. As novas Academias ao Ar Livre, que venham a ser implantadas em praças ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, mediante orçamento próprio, deverão estar adaptadas aos deficientes físicos.

Art. 2º. Os novos equipamentos de lazer e brinquedos instalados em praças públicas, ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, mediante orçamento próprio, deverão estar igualmente adaptados aos deficientes físicos.

Art. 3º. São finalidades das Academias ao Ar Livre Adaptadas aos Deficientes Físicos:

I. Estimular a pratica de exercício físico regular para os deficientes físicos;

II. Desenvolver e estimular espaços de inclusão social;

III. Executar ações, eventos e campanhas voltadas a educação continuada em saúde e bons hábitos desta parcela da população;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV. Incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento de políticas públicas, em especial as de saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com Prefeituras Municipais, empresas privadas e entidades ligadas à atenção e saúde de pessoas com deficiência, com fins de assessoramento técnico e elaboração de projetos para adequada implantação desses equipamentos e aparelhos.

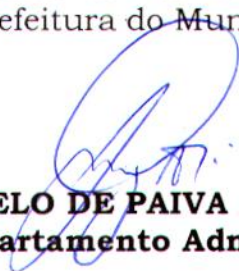
Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com vistas a sua fiel execução.

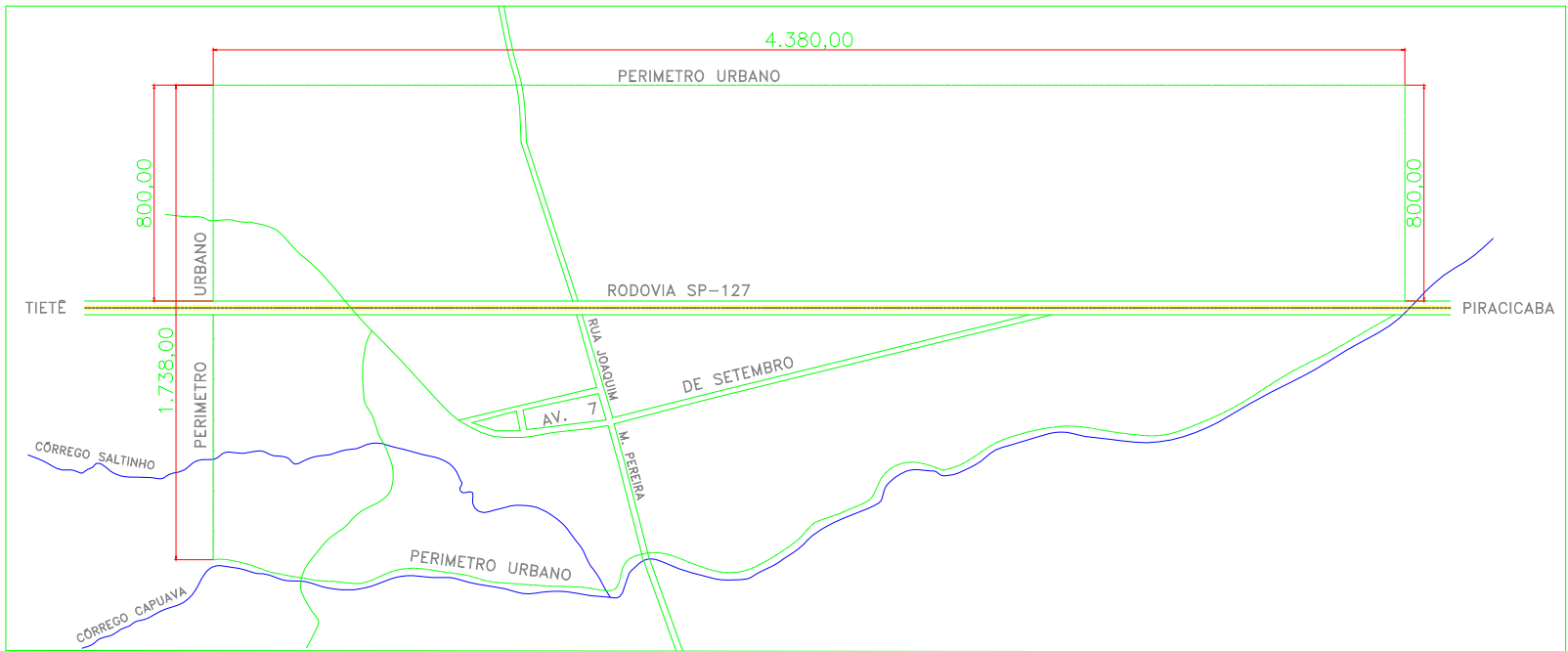
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de dezembro de 2020.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor do Departamento Administrativo -



LOCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS	
1) PAÇO MUNICIPAL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1733 – CENTRO
2) E.E.P.S.G “MANOEL DIAS DE ALMEIDA”	RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 639 – CENTRO
3) PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO
4) IGREJA MATRIZ SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1840 – CENTRO
5) CENTRO CULTURAL	RUA JOSÉ TORREZAN, 1535 – JD. TORREZAN
6) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ TORREZAN, 1475 – JD. TORREZAN
7) ALMOXARIFADO MUNICIPAL	RUA JOSÉ TORREZAN, 1481 – JD. TORREZAN
8) ESTÁDIO MUNICIPAL “VICENTE MARINO”	RUA FERNANDO R. DA SILVA, 105-1 – CENTRO
9) CÂMARA MUNICIPAL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1711 – CENTRO
10) DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1445 – CENTRO
11) UNIDADE MISTA DE SAÚDE	RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 637 – CENTRO
12) VELÓRIO MUNICIPAL	RUA ERNESTO P. DE ALMEIDA, 530 – JD. PALMARES I
13) CEMITÉRIO MUNICIPAL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3000 – JD. PALMARES II
14) CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO “ANDREA DINIZ”	RUA ANTÔNIO LUIZ LORENZI, 123 – RES. VIRGÍNIA – MATO ALTO
15) RESERVATÓRIO DE ÁGUA	RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1253 – JD. N.S. APARECIDA I
16) IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 291 – JD. N.S. APARECIDA I
17) C.I.E.M.S. “NOSSA SENHORA APARECIDA”	RUA EUGÊNIO FURLAN, 345 – JD. N. S. APARECIDA I
18) E.M.E.I. PROFESSOR LÚCIO FERRAZ DE ARRUDA	RUA JOÃO ANTÔNIO MENDES, 479 – JD. N.S. APARECIDA II
19) CLUBE DE CAMPO DE SALTINHO	RODOVIA CORNELIO PIRES, S/N, KM 49
20) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
21) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
22) C.I.E.M.S “PROF. ROQUE NÉLIO FIORAVANTE”	RUA FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, 139 – CENTRO
23) GINÁSIO ESPORTES MÁRIO BERNARDINO	RUA FERNANDO RODRIGUES SILVA, 169 – CENTRO
24) E.M.E.I. GELSOMINA ATANÁSIO CASSANO	RUA PEDRO GUITT, 420 – CENTRO
25) CLÍNICA DA SAÚDE MENTAL – PRÉDIO MULTIUSO	RUA PEDRO GUITT, 187 – CENTRO
26) CRAS – “ERICA FERNANDA CARPIM DA CRUZ”	RUA JOSÉ TORREZAN, 1493 – JARDIM TORREZAN
27) CASA DA JUVENTUDE	RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 591 – RES. VIRGÍNIA – MATO ALTO
28) PSF APARECIDA	RUA ANTONIO SETEM – NOSSA SENHORA APARECIDA I
29) CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO	RUA PEDRO GUITT, 320 – CENTRO

SISTEMAS DE LAZER (SL)		LOCALIZAÇÃO	ÁREA
▲	CENTRO – AVENIDA SETE DE SETEMBRO		2.557,25m²
▲	JARDIM PALMARES – R. ERNESTO P. ALMEIDA / R. ARTHUR MONTEBELLO/ R. DILERMANDO DE M. SALLES		8.475,62m²
▲	JQ. AGROLAR – PRAÇA “ESTELA MANDRO ANGELEU” – R. JOÃO HIPÓLITO / R. DOMINGOS PILON / R. VÍCTORIO SCHIAVONI		1.758,00m
▲	NOVA SALTINHO I – RUA ANTONIO CUSTÓDIO DE ALMEIDA / RUA MÁRIO RUA		24.134,13m²
▲	NOVA SALTINHO II – RUA MÁRIO RUA		3.468,75m²
▲	RESIDENCIAL AZALÆAS – LOTEAMENTO INDEPENDÊNCIA – RUA ADELINO BERTAZZONI		5.164,93m²
▲	RESIDENCIAL AZALÆAS – LOTEAMENTO INDEPENDÊNCIA – RUA FERNANDO MACHI		2.213,11m²
▲	RESIDENCIAL AZALÆAS – LOTEAMENTO INDEPENDÊNCIA – RUA ADELINO BERTAZZONI / RUA MARIA AP. B. WENCESLAU		1.933,96m²
▲	RESIDENCIAL AZALÆAS – RUA ANTONIO LUIZ LORENZI		528,00m²
▲	RESIDENCIAL VIRGÍNIA – RUA EDUARDO URBANO		528,00m²
▲	RESIDENCIAL VIRGÍNIA – RUA EDUARDO URBANO		528,00m²
▲	JQ. NOSSA SENHORA APARECIDA I – RUA JOÃO BATISTA CORREA / RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO		4.732,00m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA II – RUA FERRUCCIO BERTAZZONI / RUA JOÃO ANTONIO MENDES / RUA EUGÊNIO FURLAN		6.464,82m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA I – LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS – AVENIDA PERIMETRAL		268,54m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA I – LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS – AVENIDA PERIMETRAL / RUA JOÃO ANTONIO MENDES		8.475,62m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA I – LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS – AVENIDA CONTORNO / RUA 03 / RUA ALFONSO FURLAN		1.029,79m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA I – LOT. PQ. DOS IPÊS – RUA JOÃO BATISTA CORREA/ RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO		2.357,67m²
▲	RESIDENCIAL VIRGÍNIA – RUA EDUARDO URBANO/ RUA PAULO EGÍDIO RELLO/ RUA MÁRIO CESTARIOLI		5.725,78m²
▲	RESIDENCIAL VIRGÍNIA – RUA EDUARDO URBANO/ RUA MÁRIO CESTARIOLI / RUA 03		5.535,00m²
▲	JQ. N. S. APARECIDA I – RUA EUGÊNIO FURLAN/ RUA JOÃO BATISTA DA SILVA		338,31m²
▲	JARDIM PALMARES II – RUA ANTONIO MONTEBELLO/ AVENIDA SETE DE SETEMBRO/ RUA NUNCIO HIPOLITO		221,76m²
ÁREA TOTAL:			79.111,04m²



MAPA GERAL DA CIDADE

D.D. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CARLOS EDUARDO TORREZAN